



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE EXTREMOZ  
RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 30 A, CENTRO – EXTREMOZ**

**ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO**

**1- CONCEITO:**

Visa estabelecer metas e ações a serem alcançadas durante o ano, determinando que as mesmas possuam prazos estabelecidos para serem cumpridas. É um órgão responsável por coordenar e supervisionar o controle interno do Extremozprev.

**2- OBJETIVOS:**

Garantir a integridade dos recursos financeiros e patrimonial sejam utilizados de forma eficiente e eficaz. Visa estabelecer boas práticas de garantias dos serviços prestados a instituição, com transparência, oferecidos aos segurados ativos e inativos do município de Extremoz.

**3- FERRAMENTAS E TÉCNICAS:**

- Realiza auditorias regulares para avaliar o controle interno e identificar áreas de melhoria;
- Análises de riscos para identificar áreas de vulnerabilidade e implementar ações corretivas;
- Monitorar o desempenho da gestão do Extremozprev, utilizando indicadores de desempenho;
- Treinamentos e capacitação para os funcionários para garantir que eles tenham as habilidades e conhecimentos necessários para realizar suas funções de forma eficaz.

**4- LEGISLAÇÃO E CAPACITAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 936/2018, que dispõe sobre a criação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Extremoz, do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Legislação Federal e Municipal e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** Lei de responsabilidade fiscal: princípios e diretrizes para a gestão fiscal dos entes públicos;

**CONSIDERANDO** Lei de contabilidade pública: estabelece princípios e diretrizes para a contabilidade pública;

**CONSIDERANDO** as Normas de controle interno que estabelecem os padrões e diretrizes para o controle interno dos entes públicos.

**CONSIDERANDO** Lei municipal 1.172/2023 Art. 1º que cria a estrutura de controle interno no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Extremoz;

**CONSIDERANDO** Art. 1º. Fica acrescentado o inciso V, alíneas "a" e "b" ao parágrafo 5º da Lei Municipal nº 936, de 15 de março de 2018, que cria o Controle Interno no âmbito do EXTREMOZPREV, e outras providências.

**CONSIDERANDO** Art. 2º. O artigo acima mencionado passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONSIDERANDO** Art. 5º O EXTREMOZ - PREV terá a seguinte estrutura:  
(...)

V – Controle Interno

a) O Controle Interno, denominado Controladoria Geral, conduzido pelo Controlador, atuará desempenhando suas atribuições constitucionais e possuirá independência profissional nas atribuições de controle no EXTREMOZPREV, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

I. Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, no mínimo uma vez por ano;

II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV. Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

V. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VI. Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

VII. Acompanhar a contabilização dos recursos e examinando as despesas correspondentes, e;

VIII. Poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no âmbito do EXTREMOZPREV, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

b) O cargo de Controlador será provido de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com remuneração mensal equiparada ao cargo de CC1 da Lei Municipal nº 935/2018, sendo exigido os seguintes requisitos:

I. Graduação em Nível Superior nas áreas de Economia, Administração, Direito ou Contabilidade;

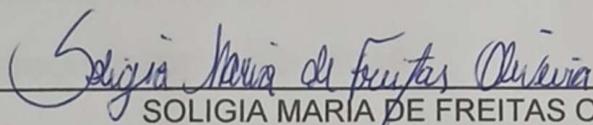
II. Experiência, preferencialmente, em gestão, administrativa ou financeira, de pelo menos um ano, na gestão pública.

## ESTRUTURA E ATIVIDADES EXERCIDAS

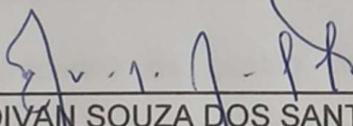
FUNÇÃO	SETOR	ATIVIDADE
CONTROLADOR	CONTROLE INTERNO	auditoria interna, análise de riscos, monitoramento de desempenho, treinamento e capacitação, controle de gestão, controle de recursos, garantir integridade dos recursos, prevenir e detectar irregularidade, melhorar a gestão, garantir transparência.
ASSISTENTE	CONTROLE INTERNO	Emissão de relatórios, auditoria interna, análise de riscos, monitoramento de desempenho, treinamento e capacitação, controle de gestão, controle de recursos, garantir integridade dos recursos, prevenir e detectar irregularidade, melhorar a gestão, garantir transparência. Arquivamentos.

Extremoz, 31 de dezembro de 2024

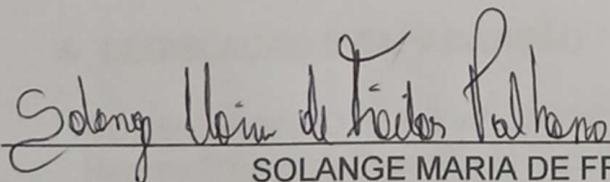
O referido plano será assinado pelo diretor executivo e pelos presidentes dos conselhos de administração e fiscal.



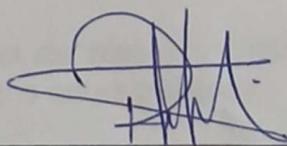
SOLIGIA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA  
DIRETORA EXECUTIVA  
CERTIFICAÇÃO CGRPPS: 5201



EDIVAN SOUZA DOS SANTOS  
PRESIDENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
CP RPPS CODEL I – Nº 356794871412609  
CP RPPS CGINVI – Nº 356794871412610



SOLANGE MARIA DE FREITAS PALHANO  
PRESIDENTE CONSELHO FISCAL  
CERTIFICAÇÃO CP RPPS – Nº 964321455042707



RONILDO INÁCIO NOGUEIRA  
CONTROLADOR  
CRC: 012774/O-1